



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO** N° 0392/97  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO** N° 0009/97  
**PROCESSO** N° 0543/97

“Emprega nova redação aos §§ 3° e 5°, constantes do artigo 258, da Resolução n° 306, de 03 de outubro de 1991”.

O Vereador Natanael Alves Genuino, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,  
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## RESOLVE

Artigo 1° - Os parágrafos 3° e 5°, constantes do artigo 258, da Resolução n° 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa Legislativa, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 258 - ...

.....  
§ 3° - As Comissões têm o prazo conjunto e improrrogável de *sete (7)* dias para manifestarem-se sobre o veto.

.....  
§ 5° - O veto deverá ser apreciado pela Câmara dentro de *quinze (15)* dias a contar de seu recebimento na Secretaria Administrativa, sob pena de ser considerado tacitamente mantido”

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 12 de agosto de 1997.

Natanael Alves Genuino  
Presidente

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

Alexandre Balbino Rosa  
Diretor Geral Legislativo